



18º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: *A gente sobe a ladeira por liberdade*

Salvador, Bahia, Brasil – 3 a 7 de dezembro de 2025

Eixo temático: Política Social e Serviço Social

A FRAGILIDADE DAS POLÍTICAS SOCIAIS NA ERA DIGITAL: O APLICATIVO “MEU INSS” E O NÃO ACESSO DA POPULAÇÃO SEGURADA

Ellen Beatriz Parreira de Oliveira¹

Laís Santos de França²

Maria Beatriz Gomes Alves³

Luiz Gustavo Silva Rocha⁴

Letícia Nunes de Farias⁵

Laura Gabrielle Sampaio Borne⁶

Rute da Conceição Afonso⁷

Adriely dos Santos Almeida⁸

Maria Cidiane da Silva⁹

RESUMO

O estudo analisa os impactos da digitalização do INSS na política social, destacando o uso do aplicativo “Meu INSS” e a exclusão digital enfrentada por pessoas em situação de vulnerabilidade, que têm dificuldades com tecnologias, resultando em maior demanda nos equipamentos públicos de assistência social.

Palavras-chave: Política Social; Digital; Assistência Social; INSS.

ABSTRACT

The study analyzes the impacts of INSS digitalization on social policy, highlighting the use of the “Meu INSS” app and the digital exclusion faced by people in vulnerable situations, who

¹ ellen.beatrizp@gmail.com. Universidade Federal de Alagoas.

² lais15.franca@gmail.com. Universidade Federal de Alagoas.

³ maria.alves@fsso.ufal.br. Universidade Federal de Alagoas.

⁴ luiz.rocha@arapiraca.ufal.br. Universidade Federal de Alagoas.

⁵ leticia.farias@fsso.ufal.br. Universidade Federal de Alagoas.

⁶ laura.borne@fsso.ufal.br. Universidade Federal de Alagoas.

⁷ ruteafonso@yahoo.com.br. Universidade Federal de Alagoas.

⁸ adriely.almeida@fsso.ufal.br. Universidade Federal de Alagoas.

⁹ mariacidianeas@gmail.com. Faculdade Tiradentes.



18º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: *A gente sobe a ladeira por liberdade*

Salvador, Bahia, Brasil – 3 a 7 de dezembro de 2025

struggle with technology, resulting in increased demand on public social assistance services.

Keywords: Social Policy; Digital; Social Assistance; INSS.

1. INTRODUÇÃO.

O Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) é um serviço de extrema importância para a política social brasileira, mas sofre constantes ataques por intermédio do avanço neoliberal e os desdobramentos do grande capital, o qual fomenta uma lógica de privatização e desmonte dos serviços públicos, também através do digital, ampliando o teletrabalho e as vias governadas por máquinas.

Este processo é atravessado pelo movimento de contrarreforma da previdência social, que traz outros impactos, como a escassez de profissionais capacitados e a ausência de investimentos. Sendo a política de previdência social uma das primeiras a ter seus equipamentos incorporados por meio de tecnologias informacionais, o que traz novos desafios em termos de inclusão digital e proteção dos dados.

Para tratarmos sobre a política social, imprescindivelmente, devemos compreender que a sua gênese se dá, segundo autores como Netto (2009) e Behring e Boschetti (2017), no período de transição do capitalismo concorrencial para o monopolista, ou seja, quando se intensifica a “questão social” em decorrência da contradição capital *versus* trabalho. Conforme Netto (2009, p. 30):

Através da política social, o Estado burguês no capitalismo monopolista procura administrar as expressões da “questão social” de forma a atender às demandas da ordem monopólica, conformando, pela adesão que recebe de categorias e setores cujas demandas incorpora, sistemas de consenso variáveis, mas operantes.

Ainda de acordo com o autor, as políticas sociais se estabelecem num contexto de necessidade do Estado burguês monopolista de tornar implícita a sua essência de classe ao realizar funções econômicas e políticas através do atendimento, fracionado, às expressões da questão social.

Assim, as políticas sociais são caracterizadas como um instrumento estatal criado para intervir sobre as expressões sociais e econômicas da população, justificando-se através da viabilização de direitos e visando o “bem-estar” geral, em contrapartida, de modo a preservar, controlar a força de trabalho e assegurar condições adequadas ao



18º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: *A gente sobe a ladeira por liberdade*

Salvador, Bahia, Brasil – 3 a 7 de dezembro de 2025

desenvolvimento monopolista. Em vista disso, a solidificação das políticas sociais no Brasil se dá sob complexidades na luta por direitos de cidadania, considerando a escassez de iniciativas democráticas do Estado e pondo à vista que o liberalismo brasileiro não englobava a demanda dos direitos sociais até o início do século XX. Assim, é a partir da década de 30 que as políticas sociais ganham abrangência no Brasil, mesmo que de forma lenta e seletiva, com a instituição de diversas legislações sociais inerentes aos direitos trabalhistas, previdenciários e assistenciais.

2. EVOLUÇÃO INSTITUCIONAL DA PREVIDÊNCIA SOCIAL NO BRASIL.

A historicidade do INSS engloba uma longa trajetória institucional no Brasil marcada por diversas mudanças sociais, econômicas e políticas. A Lei Eloy Chaves de 1923 é considerada o marco inicial da previdência social no Brasil. Embora seja a primeira lei, não é o primeiro marco normativo que tratou da previdência. Com ela também surgem as Caixas de Aposentadorias e Pensões (CAP), onde eram recolhidas as contribuições do patrão e dos funcionários para custeio dos benefícios aos aposentados e pensionistas (Agência Senado, 2019). Entre os anos 1920 e 1930, houve uma expansão, as CAP se estenderam para empresas de outros ramos, algo restrito apenas aos ferroviários, passa a atender os portuários, a navegação marítima, aviação e outros.

Entre 1933 e 1966, vão surgir os Institutos de Aposentadorias e Pensões (IAP), centralizando a administração e ampliando os benefícios da previdência social, cuidando dos custos, das arrecadações e das contribuições. Em 1960, as CAP e os IAP unificam suas regras, e em 1966 as mesmas são extintas e são unificadas no Instituto Nacional de Previdência Social (INPS), cujo objetivo, entre outros, era o de unificar a gestão da previdência social. Em 1990, com o decreto n.º 99.350, ocorreu a fusão do INPS com os IAP — Institutos que administravam as finanças da previdência e assistência — assim criando o INSS.

Logo, com os avanços tecnológicos, modernização e a digitalização nos anos de 2000 a 2010, foi criado o sistema DATAPREV, empresa pública com o objetivo de implementar e aprimorar tecnologia da informação e comunicação na execução de políticas sociais, permitindo que os dados previdenciários fossem unificados agora em um único sistema. Em 2017, é criado o portal do Meu INSS (Versão Web), que no ano seguinte evoluiu para uma versão disponível para Android e IOS — sistemas operacionais mais utilizados em aparelhos celulares — desenvolvido com o intuito de facilitar o acesso dos



18º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: *A gente sobe a ladeira por liberdade*

Salvador, Bahia, Brasil – 3 a 7 de dezembro de 2025

usuários aos serviços prestados pelo INSS sem a necessidade de se deslocar até uma agência.

3. TECNOLOGIA, DESIGUALDADE E A ILUSÃO DE ACESSO UNIVERSAL NO INSS.

De acordo com as informações disponibilizadas pelo site do Governo Federal (Brasil, 2025), os grupos específicos que são beneficiários do INSS estão segmentados para pessoas idosas, pessoas com deficiência, indígenas e quilombolas, além de trabalhadores rurais e beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC). Esses grupos que se encontram em situação de vulnerabilidade social e econômica são a população que mais procura pelo órgão, no entanto, grande parte dessas populações não tem acesso à internet, ou possui uma de baixa qualidade.

Segundo dados publicados pelo INSS (Brasil, 2025), 89,76% dos benefícios urbanos concedidos entre abril de 2024 e março de 2025 não ultrapassam dois salários-mínimos, enquanto nos rurais este número é de 99,47%. A média salarial dos beneficiários é de R\$ 1.817,23, valor significativamente inferior ao apontado pelo DIEESE (2025) como necessário para cobrir as necessidades vitais básicas de um indivíduo e sua família: R\$ 7.398,94, em março de 2025. A maior parte da população atendida no INSS é de pessoas com salários menores que o necessário para manutenção própria e de familiares em seus trabalhos anteriores.

Além disso, mesmo que 84% dos brasileiros tenham acesso à internet, apenas 22% deles possuem serviço de qualidade para utilizá-la e a maior parte dos que não possuem está entre os mais pobres. Dos que não têm internet de qualidade, 61% são idosos (Agência Brasil, 2024), ou seja, grande parte dos que buscam o benefício previdenciário.

Há no INSS a ilusão de um atendimento ágil e universal com a internet como sua protagonista, contudo a população mais atendida pelo órgão não usufrui plenamente dela, assim:

O que se pode averiguar neste cenário é a inserção de uma ideologia que apresenta o desenvolvimento tecnológico como capaz de solucionar questões estruturais presentes na autarquia, sem realizar a análise dos processos organizacionais, tampouco atentando-se para as reais demandas dos sujeitos usuários (Cartaxo; Gerardi; Kasper; Bis; Lordelo, 2024, p. 186).

Nesse contexto, a autarquia acaba por transferir sua responsabilidade para terceiros, deixando o usuário à mercê de intermediários privados, que muitas vezes cobram pelos



18º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: *A gente sobe a ladeira por liberdade*

Salvador, Bahia, Brasil – 3 a 7 de dezembro de 2025

serviços de orientação ou solicitação de benefícios — custos que recaem justamente sobre o futuro beneficiário, que já se encontra em situação de vulnerabilidade.

Essas transformações tecnológicas no âmbito da Previdência Social, além de restringir os direitos previdenciários, também potencializam as expressões da questão social por meio da exclusão digital. Antunes (2020) já apontava que a “Era da Informação” iria promover avanços tecnológicos ao mesmo tempo que causaria perigos sociais. A exemplo disso, pode-se citar os desafios enfrentados pela população idosa no acesso à aposentadoria e ao Benefício de Prestação Continuada (BPC). As condições desiguais da evolução tecnológica se expandiram nos serviços da Seguridade Social, especialmente no previdenciário.

A mercantilização dos direitos sociais no Brasil reflete um cenário em que a lógica de mercado se sobrepõe à cidadania plena, enfraquecendo garantias constitucionais como saúde, educação, moradia, segurança alimentar e trabalho digno (Brasil, 1988; Bresser-Pereira, 1998). A Constituição Federal de 1988 foi um marco ao reconhecer os direitos sociais como fundamentais para o exercício pleno da cidadania. No entanto, ao longo das últimas décadas, essa conquista vem sendo esvaziada. O avanço de políticas neoliberais tem provocado o deslocamento do papel do Estado, que deixa de ser provedor e passa a funcionar como mediador de interesses privados (Santos, 2001). O cidadão, nesse contexto, é reduzido à condição de consumidor. Direitos se transformam em serviços; deveres do Estado, em oportunidades de negócio.

4. LEI ORÇAMENTÁRIA E A CONTRADIÇÃO EXISTENTE ENTRE OS IMPACTOS E A ESCASSEZ PROFISSIONAL NO SERVIÇO PÚBLICO

Diante do que foi exposto, é possível destacar que a Política de Previdência é considerada uma política social de suma importância no contexto brasileiro, visto que visa garantir a proteção social da população no que se refere a questões que envolvam o trabalho e desemprego, além da viabilização de assistência e benefícios (Constituição Federal, 1988). Porém, a população segurada tem sido afetada com os impactos dessa política no cenário atual, sobretudo no que se refere à escassez profissional. De acordo com os dados de 2024 da OABPREV Paraná, há a necessidade de modernizar a gestão existente, para que possa ser desenvolvida uma nova adequação aos sistemas e meios digitais utilizados. Porém, o quadro profissional atuante tem sido uma das problemáticas no INSS, atingindo diretamente a forma em que a população acessa as ferramentas



18º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: *A gente sobe a ladeira por liberdade*

Salvador, Bahia, Brasil – 3 a 7 de dezembro de 2025

disponibilizadas. Assim, entende-se que o alto investimento não é estratégico como deveria, visto que muitos são os impactos da população segura.

4.1. ANALFABETISMO FUNCIONAL E O SUCATEAMENTO ESTRUTURAL NA EDUCAÇÃO

No mercado de trabalho, os dados de 2023 mostram uma taxa de informalidade elevada e marcantes desigualdades raciais, com a população negra e parda sendo mais afetada pelo desemprego e pela precarização laboral (IBGE, 2023). A educação, outro pilar dos direitos sociais, também sofre os impactos da mercantilização. A supremacia das instituições privadas na oferta de vagas de graduação reforça a lógica de exclusão, dificultando o acesso ao ensino superior público e gratuito (Souza, 2017). Além disso, os baixos índices do IDEB nas etapas finais da educação básica revelam que a desigualdade educacional se perpetua, reforçando as disparidades entre centro e periferia, ricos e pobres (INEP, 2023).

O analfabetismo persiste como um grave problema social no Brasil, atingindo, segundo dados do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas (IBGE, 2025), 9,1 milhões de pessoas, representando que milhões de brasileiros ainda não sabem ler ou escrever um bilhete. A taxa recuou de 6,7%, valor registrado no primeiro ano de levantamento, para 5,3%, no ano passado. Esse cenário é ainda mais preocupante quando se considera o analfabetismo funcional, que afeta aproximadamente 29% da população brasileira entre 15 e 64 anos (IBGE, 2025). Para muitos aposentados e pensionistas, a incapacidade de ler e interpretar textos simples torna-se um empecilho intransponível na navegação por portais como o “Meu INSS”, essencial para a realização de benefícios e atualizações cadastrais.

Como afirma Freire (1996), sem uma base educacional sólida, indivíduos marginalizados não conseguem interagir criticamente com ferramentas tecnológicas. Consequentemente, tornam-se alvos fáceis para golpes. A exclusão digital reflete e intensifica a exclusão social, evidenciando a desigualdade no acesso à tecnologia e reforçando ciclos de marginalização. A transformação digital e a reestruturação administrativa têm sido imperativas para a otimização dos serviços públicos no Brasil, especialmente no âmbito do INSS.

5. CONSIDERAÇÕES FINAIS



18º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: A gente sobe a ladeira por liberdade

Salvador, Bahia, Brasil – 3 a 7 de dezembro de 2025

No cenário brasileiro atual, há um déficit significativo no que se refere ao manuseio dos meios digitais, sobretudo na plataforma “Meu INSS”, pois de fato existe a falta de acesso e entendimento dos usuários que utilizam os serviços tecnológicos, sendo inclusive conhecido na era atual como um tipo de “analfabetismo digital” que atinge principalmente os grupos mais vulneráveis. Desse modo, pode-se mencionar a necessidade de ações que garantam o acesso eficaz do aplicativo e não apenas a disponibilização do mesmo, pois a falta de domínio e informações atinge esses usuários, que enfrentam dificuldades com o aplicativo.

Os cidadãos em situação de vulnerabilidade que buscam os serviços digitais pelo aplicativo “Meu INSS” enfrentam desafios tanto para conseguir acesso à Internet quanto para aprender a manusear dispositivos eletrônicos. Essa realidade é evidenciada por meio da exclusão digital, que afeta diretamente os grupos específicos beneficiários do INSS. Ademais, é imprescindível destacar que o Estado, sob a lógica da ideologia neoliberal, é estimulado a se afastar de seu papel garantidor de direitos sociais, e por conseguinte, aproxima-se da lógica do capital. A aproximação do Estado com essa lógica de mercado precariza as políticas sociais do Brasil e limita o acesso direto a quem procura concretizar os seus direitos básicos, como saúde, assistência social e previdência social.

As iniciativas tecnológicas incorporadas nas políticas sociais, especialmente na política previdenciária, desconsideram o alarmante déficit de brasileiros que são excluídos digitalmente. A exclusão iminente da população nutre marcas não somente econômicas, mas também profundamente políticas, uma vez que parte da população permanece excluída do acesso aos seus direitos. A digitalização dos serviços previdenciários no Brasil tem sido um avanço significativo para a modernização administrativa. Contudo, a complexidade das plataformas digitais do INSS tem gerado obstáculos para usuários que enfrentam dificuldades tecnológicas, especialmente idosos. A modernização dos serviços previdenciários deve ser acompanhada por estratégias que garantam a usabilidade e a equidade no acesso, evitando assim a exclusão de grupos vulneráveis.

Ainda que a modernização tenha proporcionado maior celeridade, é fundamental considerar seus reflexos na qualidade do atendimento. E mesmo vindo acompanhada de promessas de eficiência e inovação, é necessário problematizar seus efeitos colaterais, sobretudo no que tange à acessibilidade e à equidade no atendimento ao cidadão. Indivíduos idosos e comunidades com baixa escolaridade ou acesso precário à internet ainda enfrentam dificuldades devido à falta de familiaridade com as plataformas digitais.



18º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: *A gente sobe a ladeira por liberdade*

Salvador, Bahia, Brasil – 3 a 7 de dezembro de 2025

A modernização do INSS traz consigo uma possibilidade de o Estado brasileiro garantir de maneira consequente os princípios constitucionais a respeito da previdência social, podendo promover não só um avanço no que tange aos direitos sociais, como também na dignidade humana. Entretanto, seu êxito depende da superação de barreiras estruturais, garantindo que todos os cidadãos, independentemente de sua condição socioeconômica, possam acessar plenamente as políticas de seguridade social. A verdadeira transformação ocorre quando a inclusão digital deixa de ser apenas acesso à tecnologia e passa a ser instrumento de equidade. É nesse momento que ela promove cidadania plena, permitindo que indivíduos historicamente marginalizados participem ativamente da vida social, política e econômica.

Torna-se urgente reafirmar o papel do Estado como garantidor dos direitos sociais e promover a participação ativa da sociedade civil na construção de políticas públicas inclusivas. A dignidade humana não pode ser mercantilizada — ela deve ser reconhecida como valor inegociável e estruturante de uma democracia efetiva. Enfrentar a mercantilização dos direitos sociais exige, portanto, uma ruptura com a lógica mercadológica e um compromisso ético com a solidariedade e a justiça social.

REFERÊNCIAS

AGÊNCIA BRASIL. **Apenas 22% dos brasileiros têm boas condições de conectividade.**

Agência Brasil, Brasília, 18 abr. 2024. Disponível em:

<https://agenciabrasil.ebc.com.br/economia/noticia/2024-04/apenas-22-dos-brasileiros-tem-boas-condicoes-de-conectividade>. Acesso em: 30 jun. 2025.

ANTUNES, Ricardo. **Riqueza e miséria do trabalho no Brasil III.** São Paulo: Boitempo, 2014.

BARCELLO, Thaís. **Orçamento: gasto com previdência cresce 9% em 2025 e supera marca de R\$ 1 tri.** O Globo, Brasília, 2 set. 2024. Disponível em:

<https://oglobo.globo.com/economia/noticia/2024/09/02/orcamento-gasto-com-previdencia-cresce-9percent-em-2025-e-supera-marca-de-r-1-tri.ghtml>. Acesso em: 9 jul. 2025.

BEHRING, Elaine Rossetti; BOSCHETTI, Ivanete. **Política Social: fundamentos e história.** 11. Ed. São Paulo: Cortez, 2017. v. 2.

BEZERRA, Pedro; LIMA, Jayanne. **Tecnologias de Informação e Comunicação (TICs) e o desmonte das políticas sociais: reflexões sobre os desafios da plataforma “Meu**



18º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: *A gente sobe a ladeira por liberdade*

Salvador, Bahia, Brasil – 3 a 7 de dezembro de 2025

INSS”. Temporalis, Brasília, DF, ano 24, n. 48, p. 268–284, jul./dez. 2024. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/46142>. Acesso em: 28 de maio de 2025.

BOURDIEU, Pierre. **Contrafogos: táticas para enfrentar a invasão neoliberal**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1998.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Presidência da República, 1988. Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm. Acesso em: 29 jun. 2025.

BRASIL. Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos. **Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência — Dataprev**. Brasília, DF, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/gestao/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/competencias/dataprev>. Acesso em: 7 jun. 2025.

BRASIL. Ministério da Previdência Social. **Boletim Estatístico da Previdência Social — BEPS**. Brasília, DF, v. 30, n. 3, mar. 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/previdencia>. Acesso em: 30 jun. 2025.

BRASIL. Ministério da Previdência Social; Instituto Nacional do Seguro Social. **Perícia online no INSS com novas regras trazidas pela Portaria Conjunta MPS/INSS n. 38/2023, de 20 de julho de 2023**. Brasília, DF, 2023. Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br>. Acesso em: 14 jun. 2025.

CARDOSO, Adalberto. **A construção da sociedade do trabalho no Brasil: uma investigação sobre a persistência secular das desigualdades**. Rio de Janeiro: FGV, 2010.

CARTAXO, Ana Maria Baima et al. **A modernização tecnológica do Estado brasileiro: o controverso caso do INSS-digital**. Revista Cuhso, v. 34, n. 1, p. 169–198, 2024. Disponível em: <http://dx.doi.org/10.7770/cuhso-v34n1-art663>. Acesso em: 30 jun. 2025.

CONGRESSO EM FOCO. **Os 1% mais ricos detêm 57,5% da riqueza nacional, aponta estudo**. 2025. Disponível em: <https://congressoemfoco.uol.com.br/area/economia/1-mais-ricos-patrimonio-brasil/>. Acesso em: 29 de maio de 2025.

DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ESTATÍSTICA E ESTUDOS SOCIOECONÔMICOS (DIEESE). **Salário mínimo necessário**. 2025. Disponível em: <https://www.dieese.org.br/analisecestabasica/salarioMinimo.html>. Acesso em: 30 jun. 2025.

FOLHA DE S.PAULO. **Desigualdade de renda no Brasil cai, mas segue alta**. 2025. Disponível em: <https://www1.folha.uol.com.br/mercado/2025/05/com-media-de-r-8034-10-mais-ricos-ganham-134-vezes-a-renda-dos-40-mais-pobres.shtml>. Acesso em: 29 de maio de 2025.



18º Congresso Brasileiro de Assistentes Sociais

Tema: *A gente sobe a ladeira por liberdade*

Salvador, Bahia, Brasil – 3 a 7 de dezembro de 2025

FREIRE, Paulo. **A importância do ato de ler: em três artigos que se completam**. 23. Ed. São Paulo: Cortez, 1996.

IBGE. **PNAD Contínua — Mercado de Trabalho 2023**. Rio de Janeiro, 2023. Disponível em: <https://www.ibge.gov.br>. Acesso em: 29 de maio de 2025.

IBGE. **Pesquisa Nacional por Amostra de Domicílios Contínua (PNAD Contínua): Educação 2024**. Rio de Janeiro, 2025. Disponível em: <https://agenciadenoticias.ibge.gov.br/agencia-noticias/2012-agencia-de-noticias/noticias/43699-indicadores-educacionais-avancam-em-2024-mas-atraso-escolar-aumenta>. Acesso em: 15 jun. 2025.

IANNI, Octávio. **A questão social**. São Paulo em Perspectiva, São Paulo, v. 5, n. 4, p. 3-7, 1991.

NETTO, José Paulo. **Capitalismo Monopolista e Serviço Social**. 7. Ed. São Paulo: Cortez, 2009.

OFFE, Claus. **Capitalismo desorganizado**. São Paulo: Brasiliense, 1989.

PORTAL GOV.BR. **Estatísticas da Previdência**. 2025. Disponível em: <https://www.gov.br/previdencia/pt-br/assuntos/estatisticas-da-previdencia>. Acesso em: 30 jun. 2025.

SEMESP. **15º Mapa do Ensino Superior no Brasil**. 2025. Disponível em: <https://www.semesp.org.br/mapa/educacao-15/brasil/>. Acesso em: 29 de maio de 2025.

SENADO FEDERAL. **A primeira lei da Previdência, de 1923, permitia aposentadoria aos 50 anos**. Agência Senado, Brasília, 3 jun. 2019. Disponível em: <https://www12.senado.leg.br/noticias/especiais/arquivo-s/primeira-lei-da-previdencia-de-1923-permitia-aposentadoria-aos-50-anos>. Acesso em: 7 jun. 2025.

SILVA, Allana. **TICs digitais, racionalização nos serviços públicos e as repercussões no INSS**. Temporalis, Brasília, DF, ano 24, n. 48, p. 301–314, jul./dez. 2024. Disponível em: <https://periodicos.ufes.br/temporalis/article/view/46137>. Acesso em: 28 de maio de 2025.

YAMIN, Estêvão; GAVIRAGHI, Fabio. **Questão social, brecha digital e tecnologia: expressões de desigualdade na sociedade da informação**. Serviço Social & Sociedade, São Paulo, n. 146, p. 1-20, 2023. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/ssoc/a/MY97gfN3XPKW5vHDQNKtb5s/>. Acesso em: 28 de maio de 2025.